LEI Nº 2.852, de 07 de abril de 2016.

Dispõe sobre autorização para celebração de Convênio entre o Município de João Neiva e o Centro de Atendimento Educacional Especializado "Semente de Amor" Associação Pestalozzi de João Neiva, para o repasse de recursos financeiros.

O **Prefeito Municipal de João Neiva**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênio com o **Centro de Atendimento Educacional Especializado "Semente de Amor" Associação Pestalozzi de João Neiva**, inscrito no CNPJ sob o nº 32.403.602/0001-86, com sede administrativa na Rua Jacinta Palassi De Angeli, s/nº, loteamento Ernesto Silva, João Neiva-ES, visando o repassar recursos financeiros no valor de R$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais), no período de abril a dezembro do corrente ano.

Parágrafo único – O valor estabelecido no caput deste artigo será repassado, mensalmente, ao Centro de Atendimento Educacional Especializado "Semente de Amor" - Associação Pestalozzi de João Neiva, sendo cada parcela no valor de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

Art. 3º - As despesas com a execução da presente Lei correrão à conta de dotação orçamentária do Fundo Municipal da Infância e da Adolescência (FIA), abaixo especificada:

- Órgão: 034 (Fundo da Infância e Adolescência – FIA)
- Unidade: 101 (Fundo da Infância e Adolescência – FIA)
- Função: 08 (Assistência Social)
- Subfunção: 243 (Assistência à Criança e ao Adolescente)
- Programa: 0064 (Desenvolvimento de ações do FIA)
- Projeto/Atividade: 2.137 (Parcerias com Entidades sem fins Lucrativos)
- Elemento de Despesa: 33504300000 (Subvenções Sociais)
- Fonte de Recurso: 10000000 (Recursos Ordinários)

Art. 4º - A forma de realização, o valor do repasse mensal dos recursos, as obrigações das partes, as normas e prazos para realização da prestação de contas, a dotação orçamentária específica e demais regras serão definidas no Convênio a ser firmado.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de João Neiva, em 07 de abril de 2016.

Romero Gobbo Figueredo
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em 07 de abril de 2016.

Luciana Reali Mattos
Chefe de Gabinete